

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O TESTE ANPAD

Documentos comprobatórios solicitados

Requerentes inscritos no CadÚnico:

- a) documento de identificação: CPF e cédula de identidade atualizada, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional de Estrangeiros, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil;
- b) comprovante de escolaridade I: Histórico Escolar do Ensino Médio (**não será aceito certificado de conclusão de curso**) ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou integralmente o Ensino Médio na rede pública;
- c) comprovante de escolaridade II: Histórico Escolar do Ensino Superior (**não será aceito certificado de conclusão de curso**) ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou ou está cursando integralmente o Ensino Superior na rede pública;
- d) comprovante de concessão de bolsa de estudo integral: documento original declarando a concessão de bolsa de estudo integral caso, no Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Superior, conste que, em algum momento, o requerente estudou em instituição particular.
- e) formulário de solicitação de isenção preenchido.

Requerentes que não possuem inscrição no CadÚnico:

- a) documentos de identificação: CPF (apenas do requerente) e cédula de identidade atualizada, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional de Estrangeiros, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do requerente) que residam no mesmo endereço, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) comprovante de endereço dos integrantes do grupo familiar, a fim de comprovar que todos residem no mesmo endereço;
- c) comprovante de escolaridade I: Histórico Escolar do Ensino Médio (**não será aceito o certificado de conclusão de curso**) ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou integralmente o Ensino Médio na rede pública;
- d) comprovante de escolaridade II: Histórico Escolar do Ensino Superior (**não será aceito o certificado de conclusão de curso**) ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou ou está cursando integralmente o Ensino Superior na rede pública;
- e) comprovante de concessão de bolsa de estudo integral: documento original declarando a concessão de bolsa de estudo integral caso, no Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Superior, conste que, em algum momento, o requerente estudou em instituição particular;

f) comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do requerente) que residem no mesmo endereço fornecido pelo requerente. Serão aceitos os seguintes comprovantes de rendimento de todos os componentes do grupo familiar com idade superior a 16 anos, incluindo o requerente:

f.1) empregados: holerite ou contracheque relativo aos últimos três meses (últimos 90 dias);

f.2) aposentados e pensionistas: documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes relativas aos últimos três meses (últimos 90 dias);

f.3) desempregados: cópias das folhas de rosto da carteira de trabalho, da página onde conste a rescisão do último contrato, bem como das duas páginas subsequentes à da anotação da rescisão, acompanhadas de documento devidamente assinado declarando o período em que a pessoa está fora do mercado de trabalho e a forma como tem se mantido nesse período, assim como extrato bancário relativo aos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária;

f.4) profissionais liberais ou autônomos: último carnê de pagamento de contribuição previdenciária, ou declaração comprobatória de renda, ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;

f.5) trabalhadores informais ou eventuais: declaração emitida por profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) especificando a renda mensal, com assinatura, RG e endereço de duas testemunhas que não sejam parentes até o terceiro grau do requerente ou de quem se está comprovando a renda.

g) carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): folhas do carnê de IPTU do ano corrente com a identificação e endereço do proprietário e com o valor total do imposto, ou outro documento que comprove a cobrança (quando for o caso);

h) comprovante de Imposto Territorial Rural (ITR): comprovante do ITR do ano corrente, com a localização e identificação do proprietário, no caso de requerentes que moram em área rural;

i) comprovante de consumo de energia elétrica: conta de energia elétrica recente (últimos 90 dias), com o valor do consumo em kWh, da casa em que reside o requerente.

j) formulário de solicitação de isenção preenchido.

Os comprovantes solicitados nas alíneas *g*, *h* e *i* devem estar em nome de algum membro do grupo familiar. Se o nome do titular do documento não for de algum integrante do grupo familiar declarado, deverá ser juntada uma declaração, em nome do titular deste comprovante, de que o requerente reside naquele endereço.

Entende-se como renda bruta mensal familiar *per capita* o somatório de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e por todos os membros do seu grupo familiar, o que inclui, dentre outros, o valor bruto de salários, proventos, pecúlios, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, bem como rendimentos auferidos do patrimônio divididos pelo número total de pessoas do grupo familiar.

Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar sua dependência econômica, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar.

Requerentes participantes do convênio ANPAD/Instituto Hoju/Educafro

- a) documento de identificação: CPF e cédula de identidade atualizada, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional de Estrangeiros, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil;
- b) formulário de solicitação de isenção preenchido.

Como é realizada a avaliação da situação do requerente

A avaliação da situação do **requerente inscrito no CadÚnico** será realizada no SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Concurso, do Ministério de Combate à Fome e Desenvolvimento Social do Governo Federal e só serão deferidas as isenções cujo resultado da consulta seja “Aprovado”.

Caso a consulta no SISTAC indique a situação do NIS “Não Aprovada” por pelo menos um dos seguintes motivos o requerente terá o pedido de isenção indeferido:

- (i) o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- (ii) o NIS informado não pertence ao requerente;
- (iii) a data de nascimento informada pelo requerente é inválida;
- (iv) o NIS está excluído da base de dados; e/ou
- (v) a renda, familiar ou familiar *per capita*, está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007.

No caso dos **requerentes que não possuem inscrição no CadÚnico** serão analisados os documentos enviados e serão concedidas até 25 (vinte e cinco) isenções de taxa de inscrição. A priorização do benefício da isenção para os requerentes sem inscrição no CadÚnico segue os seguintes critérios:

- a) a menor renda bruta mensal familiar devidamente comprovada;
- b) a menor renda *per capita* por mês;
- c) o menor consumo de energia elétrica atestado pelo comprovante de consumo;
- d) o menor valor venal da propriedade atestado pelo IPTU ou ITR; e
- e) sorteio.

Os **requerentes participantes do convênio ANPAD/Instituto Hoju/Educafro**, deverão ter concluído o curso oferecido pelo Instituto Hoju. O Instituto enviará à ANPAD uma lista com os nomes dos concluintes para a análise das solicitações.